

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS

LEI Nº 02/95.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão de Exploração de Água e Esgotamento Sanitário deste Município e dá outras providências

A Câmara Municipal de Damianópolis, Decreta e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município de Damianópolis autorizado a outorgar a SANEAMENTO DE GOIÁS- SANEAGO- a concessão de Exploração e Esgotos Sanitários, mediante contrato, em que evidenciará a obrigatoriedade da Concessionária após viabilização de recursos efetuar estudos, elaborar projetos, executar obras de implantação ampliação ou melhoria dos respectivos sistemas zelando pelos trabalhos de operação e manutenção e com direitos de arrecadar as tarifas correspondentes.

Art. 2º- Em virtude da concessão autoriza-se ainda que sejam tomadas pelo Município as providências relacionadas com as desapropriações ou aquisições de imóveis consideradas indispensáveis pela SANEAGO, à execução das obras previstas no Artigo 1º-.

Parágrafo Único.- O Município tão logo efetivar as desapropriações ou aquisições de que trata este artigo, transferirá à SANEAGO os imóveis expropriados ou adquiridos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e despesas, como sua cota de participação no empreendimento que é relevante interesse social, mediante ressarcimento pela SANEAGO.

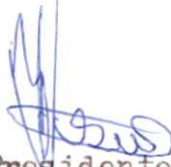
Art. 3º- O Município consignará em seu orçamento a dotação específica e alusiva à sua participação nos investimentos, objeto deste projeto de contrato.

Art. 4º- O Poder Executivo fica autorizado a firmar o contrato de concessão respectivo com a SANRAGO, como prazo de duração de 20 anos, podendo haver a prorrogação por prazo e condições estipuladas através de acordo entre as partes.

Art. 5º- CONT.

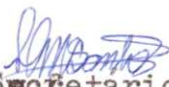
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ' revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 04 de abril de 1.995.



Presidente

1º S^{cr}etário



2º S^{cr}etário



Pedro de E. Santo Dias
PREFEITO MUNICIPAL